



Resolução nº 057/2023

“Concede Férias Coletivas aos Empregados Públicos do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, CISAMOSC e estabelece outras providências.”

GEÍSA MULLER DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, com amparo no inciso XX do art. 29 do Contrato de Consórcio Público, artigos 139 e 140 do DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas no período de 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024 as Férias Coletivas aos Empregados Públicos do Consórcio Público de Saúde CISAMOSC.

Parágrafo único. - Os Empregados Públicos admitidos há menos de doze meses, que possuam período aquisitivo de férias incompleto gozarão as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024, novo período aquisitivo, nos termos do art. 140 da CLT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó 14 de dezembro de 2023.

Geísa Muller de Oliveira
Diretora Executiva do CIS-AMOSC